ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2017 DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017), às dez horas (10h00), reuniu-se a Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, na Sessão Extraordinária no 02/2017, realizada na sede do CAU/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, coordenada pelo Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA** – Coordenador da Comissão**,** tendo como Assessora de Comissão **MARIANA VAZ DE GENOVA**; sessão que contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros **ORLANDO BUSARELLO** e Conselheira **MARGARETH ZIOLLA MENEZES.** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**"QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**ORDEM DO DIA: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

1. **PROTOCOLO N° 430354/2016 – CANCELAMENTO DE RRT** - Solicitação do Arquiteto e Urbanista DIEGO FAURO SCALCO de cancelamento do RRT 2168068. Não foi apresentada declaração da não execução do trabalho assinada pelo contratante. O Arquiteto informa, por meio de declaração, a existência de ação judicial referente à inadimplência da contratante, o que comprovaria a não execução do serviço. A CEP delibera por solicitar ao Setor de Fiscalização que realize diligência ao local para verificação da execução da obra referente ao RRT 2168068 pelo Arquiteto e Urbanista Diego Fauro Scalco.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
2. **PROTOCOLO N° 464447/2017 – CANCELAMENTO DE RRT** – Solicitação do Arquiteto e Urbanista FRANCISCO PAULO RODRIGUES KOZOVITS de cancelamento 11 RRTs, sendo estes de números: 1039345, 1698839, 1698866, 1723907, 2086548, 2235957, 2428253, 3575647, 953134, 970562 e 998506. Todas as solicitações foram realizadas utilizando-se do mesmo padrão de declaração, assinada somente pelo Arquiteto e Urbanista. O motivo do cancelamento que consta em todas as declarações é: "após a emissão do Alvará, o contratante rompeu relações, não sendo possível saber se este executou ou não a obra e sob a responsabilidade de quem o fez". A CEP delibera por solicitar ao Setor de Fiscalização que realize diligência aos locais para verificação das execuções das obras referentes aos RRTs 1039345, 1698839, 1698866, 1723907, 2086548, 2235957, 2428253, 3575647, 953134, 970562 e 998506 pelo Arquiteto e Urbanista Francisco Paulo Rodrigues Kozovits.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
3. **PROTOCOLO Nº 466637/2017 – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REGISTRO** - Solicitação do Arquiteto e Urbanista LAURO TAKUO TOMIZAWA de solicitação de alteração da data de registro. Verificado na pasta do profissional que ele possuiu dois registros provisórios no CREA/PR, sendo o primeiro realizado em 31/10/1972, com duração de 180 dias, e o segundo apenas em 17/03/1983, vigente até 13/09/1983. O registro definitivo do profissional foi efetivado no Conselho anterior em 12/09/1983. A CEP delibera por informar ao profissional que foram localizados em sua pasta dois registros provisórios no Conselho anterior, sendo o primeiro realizado em 31/10/1972 no CREA da 7° Região, com duração de 180 dias e o segundo apenas em 17/03/1983, no CREA/PR. Solicitar ao profissional a apresentação de documentação que comprove o registro profissional no período de 01/06/1973 a 16/03/1983, considerando que não foi constatado em nosso arquivo documentação referente a este período. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
4. **PROTOCOLO Nº 469813/2017 – BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** - Solicitação da empresa GOLDENSH EDIFICAÇÕES LTDA - ME de baixa de registro de pessoa jurídica. A empresa informa não possuir Arquitetos e Urbanistas em seu quadro técnico e não exercer atividades na área, e por este motivo solicita também o cancelamento das anuidades em aberto. Verificado que a última anuidade paga pela empresa se refere ao exercício de 2014, e que a baixa do Responsável Técnico pela empresa ocorreu em 19/12/2015. A CEP delibera por deferir em parte a solicitação da empresa, baixando o seu registro a partir da data de 19/01/2017, quando ocorreu a solicitação de baixa, conforme parágrafo único do Artigo 3° da Resolução 121 do CAU/BR, que dispõe que a baixa não extingue as dívidas da empresa, as quais serão cobradas administrativa ou judicialmente. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
5. **PROTOCOLO N° 483111/2017 – INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL -** Solicitação da Arquiteta e Urbanista ALISSA MARIA MICHIUYE DAMBRÓS de reconsideração do protocolo de interrupção de registro profissional 395864/2016, arquivado em 17/10/2016 devido ao não atendimento da solicitação do CAU no prazo. A CEP delibera por indeferir a solicitação da profissional, considerando que não foi atendida a orientação dada em 04/07/2016, quando foi concedido prazo de 30 dias para regularização da situação, conforme a Resolução n° 18, de 2 de março de 2012, do CAU/BR. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
6. **PROTOCOLO Nº 480108/2017 – BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Solicitação de baixa de diversas responsabilidades técnicas de profissionais junto a empresas e interrupção de registro de empresas, de ofício pelo CAU. Protocolos 454210/2016, 456796/2016, 462100/2017, 465378/2017, 468980/2017, 170137/2017 e 472112/2017. Visando não prejudicar a atuação dos profissionais vinculados a tais empresas, a CEP definiu por proceder as baixas de Empresas e Responsáveis Técnicos de ofício, aplicando os ritos da resolução n° 28, de 6 de julho de 2012, do CAU/BR no que couber. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para as devidas providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
7. **PROTOCOLO Nº 472138/2017 – INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** – Solicitação da empresa SF ARQUITETURA S/S de interrupção de registro de pessoa jurídica. A responsável jurídica pela empresa, Sílvia Franzoni, informa que a empresa está inativa desde Janeiro de 2015 e solicita o cancelamento dos débitos referentes às anuidades referentes a 2015, 2016 e 2017. A CEP delibera por deferir em parte a solicitação da empresa, interrompendo o seu registro a partir da data de 25/01/2017, quando ocorreu a solicitação, conforme parágrafo único do Artigo 3° da Resolução 121 do CAU/BR, que dispõe que a interrupção do registro não extingue as dívidas da empresa, as quais serão cobradas administrativa ou judicialmente. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
8. **PROTOCOLO N° 476080/2017 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADES** – Solicitação da Arquiteta e Urbanista PAULA FELBER de isenção das anuidades referentes a 2014, 2015 e 2016. A Arquiteta informa que não exerceu a profissão entre 2014 e 2016 e que não foi informada da necessidade de interrupção do registro. A CEP delibera por indeferir a solicitação da profissional, considerando que a profissional não realizou a solicitação de interrupção do seu registro entre 2014 e 2016, conforme Artigo 14 da Resolução 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os procedimentos para a interrupção do registro, e parágrafo único do Artigo 3° da Resolução 121 do CAU/BR, que dispõe que a interrupção do registro não extingue as dívidas da profissional, as quais serão cobradas administrativa ou judicialmente. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
9. **PROTOCOLO N° 476752/2017 – BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** – Solicitação da empresa CURITIBA – WWA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO de reconsideração do protocolo de interrupção de registro de pessoa jurídica 348548/2016, arquivado em 24/05/2016 devido ao não atendimento da solicitação do CAU no prazo. A CEP delibera por indeferir a solicitação da empresa, considerando que não foi atendida a orientação dada em 18/04/2016, quando foi concedido prazo de 30 dias para regularização da situação, conforme a Resolução n° 28, de 6 de julho de 2012, do CAU/BR. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
10. **PROTOCOLO N° 477368/2017 – BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA -** Solicitação da empresa MAFRA CONSTRUTORA LTDA de baixa de registro de pessoa jurídica. A empresa solicita também a isenção das anuidades em aberto. A CEP delibera por deferir em parte a solicitação da empresa, baixando o seu registro a partir da data de 03/02/2017, quando ocorreu a solicitação, conforme parágrafo único do Artigo 3° da Resolução 121 do CAU/BR, que dispõe que a baixa do registro não extingue as dívidas da empresa, as quais serão cobradas administrativa ou judicialmente. Encaminhar o protocolo à Gerência de Atendimento para providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA**, agradeceu aos presentes. Encerrou a Sessão às doze horas e trinta minutos (12h30), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteta e Urbanista Mariana Vaz de Genova, Assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA**  **Arquiteto e Urbanista**  **Coordenador da Comissão** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **MARIANA VAZ DE GENOVA**  **Arquiteta e Urbanista**  **Assessora da Comissão** |